



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 1/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC 2020-2021

PIBIC-CNPq | BICT-FUNCAP | PIBIC-UFC | IC-VOLUNTÁRIA

A Universidade Federal do Ceará(UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de inscrições para processo unificado de seleção, no período das 8h do dia 10/02/2020 às 18h do dia 20/03/2020, e estabelece normas relativas à participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) firmado, mediante convênio entre a UFC, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPq) e a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

1. OBJETIVOS

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica é voltado para o estudante de graduação, e tem como objetivos:

- i.** despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- ii.** fomentar, institucionalmente, a iniciação à pesquisa para alunos de graduação;
- iii.** estimular maior articulação entre graduação e pós-graduação;
- iv.** contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa;
- v.** contribuir, decisivamente, para a otimização do tempo de permanência dos estudantes nos cursos de graduação e pós-graduação;
- vi.** estimular pesquisadores envolvidos com a pesquisa e pós-graduação a envolverem estudantes de graduação em atividades científicas;
- vii.** proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico criativo pelo confronto direto com problemas de pesquisa.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para a inscrição do(a) orientador(a) juntamente com o projeto de pesquisa, encontra-se disponível na [Página do PIBIC](#).

As características dos programas PIBIC-CNPq, BICT-FUNCAP e PIBIC-UFC, a serem seguidas no processo de seleção previsto neste Edital, estão completamente descritas na [Resolução Normativa RN-17/2006 do CNPq](#), [Instrução Normativa 01/2018 da FUNCAP](#) e [Anexo IV da Resolução 08/CEPE, de 26/04/2013](#), respectivamente.

1.1. COTA ATUAL 2019-2020 - QUANTIDADE/VALOR DA BOLSA - VAGAS

Agência	Bolsa Remunerada (R\$ 400,00)	Bolsa Não Remunerada (Voluntária)
CNPq	601	0
FUNCAP	200	0
UFC	200	200

1.2. COTA A SER CONFIRMADA 2020-2021 - QUANTIDADE/VALOR DA BOLSA - VAGAS

Agência	Bolsa Remunerada (R\$ 400,00)	Bolsa Não Remunerada (Voluntária)
CNPq	a ser divulgada	0
FUNCAP	a ser divulgada	0
UFC	320	320

2. OBJETIVOS

O(a) orientador(a) deve cumprir cada uma das seguintes condições:

i. ser doutor(a) ou livre-docente. em atividade na UFC. com vínculo permanente (com exceção de professor visitante) em uma das seguintes funções:

- a) docente, em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais;
- b) docente aposentado(a) vinculado(a) ao PROPAP, sem vínculo empregatício externo a UFC, devidamente regularizado na PRPPG e com relatório bienal de atividades aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG/CEPE);
- c) servidor(a) técnico-administrativo com título de doutor(a), em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais;
- d) professor(a) visitante, desde que a data do encerramento do contrato seja igual ou posterior ao término da vigência (31/07/2021) da bolsa IC.

ii. estar em dia com as suas obrigações junto a todos os Programas de Bolsas da UFC. No que diz respeito aos programas PIBIC e PIBITI, ambos de competência da PRPPG, o orientador deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) **não estar inadimplente** quanto à entrega do relatório anual de bolsistas relativo às vigências anteriores;
- b) ter esses relatórios aceitos pela comissão;
- c) ter orientado o trabalho dos respectivos bolsistas para a apresentação em Encontro de Iniciação Científica da UFC.

OBS: Em caso de inadimplências, o orientador deve obter informações sobre a regularização junto a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. No caso de inadimplências em outros programas

de bolsas, a situação deverá ser regularizada com o respectivo gestor de bolsas e a regularização deverá ser apresentada à PRPPG. O acesso ao formulário de propostas do PIBIC será liberado apenas após a regularização do orientador junto à PRPPG.

iii. comprovar produção científica, tecnológica ou artística divulgada ou publicada até a data de submissão do projeto nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, de modo a atingir, no mínimo, **30 (trinta)** pontos na planilha de qualificação do(a) orientador(a), e destes, um mínimo de **15 (quinze)** pontos, no item referente à produção científica, de acordo com o quadro de pontuação;

iv. encontrar-se cadastrado(a) na [Plataforma Ícaro Moreira](#);

v. possuir currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do CNPq](#);

vi. possuir perfil público na [Plataforma Google Acadêmico \(Google Scholar\)](#);

vii. encontrar-se cadastrado(a) na [Plataforma ORCID \(Open Researcher and Contributor ID\)](#).

3. OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

O(a) orientador(a) no programa PIBIC tem como obrigações:

i. orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório científico anual a ser obrigatoriamente encaminhado no prazo estabelecido pela PRPPG;

ii. comunicar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG sobre a ausência do(a)s bolsistas de suas atividades, até o dia 28 do mês em questão, para a tomada de providências cabíveis;

iii. acompanhar o(a) bolsista quanto ao seu desempenho acadêmico e fluxo curricular, inclusive quanto à situação de matrículas em componentes curriculares;

iv. estar ciente e comunicar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG sobre o término do curso de graduação do(a) bolsista, com prazo anterior mínimo de 30 (trinta) dias, para a devida substituição, sendo possível. Em caso de omissão, a bolsa será devolvida a esta Coordenadoria;

v. informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;

vi. encaminhar o relatório do(a) bolsista referente à vigência anterior (se for o caso);

vii. participar, de forma efetiva, do Encontro de Iniciação Científica, a ser realizado no período 2021.2, principalmente durante a apresentação do trabalho de seus orientandos. A ausência não justificada implicará em pendência junto à PRPPG, ficando o(a) orientador(a) impedido(a) de participar do processo seletivo no ano seguinte;

viii. atuar, obrigatoriamente, sempre quando solicitado, como consultor *ad hoc* ou avaliador, emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do programa PIBIC, considerando que a não emissão de três pareceres solicitados implicará em pendência junto à PRPPG, ficando o(a) orientador(a) impedido(a) de participar do processo seletivo no ano seguinte;

ix. o(a) orientador(a) é responsável pelo acompanhamento do(a) aluno(a) no que diz respeito à vedação de participação em outros programas de bolsa, tornando-o(a) corresponsável por cobrança de recebimento indevido por parte do(a) bolsista;

x. após a aprovação do projeto, o(a) pesquisador(a) contemplado(a) com Bolsa UFC deverá apresentar o edital de seleção e a lista de alunos selecionados (modelo disponível na [Plataforma Ícaro Moreira](#)) quando da indicação do(a) bolsista.

4. REQUISITOS PARA O PROJETO

O projeto de pesquisa submetido ao processo seletivo deve satisfazer os seguintes requisitos:

- i. estar inserido, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos, na [Plataforma Ícaro Moreira](#);
- ii. ser enviado, eletronicamente, via Plataforma Ícaro Moreira, até a data-limite definida no calendário (ITEM 10 deste edital);
- iii. demonstrar viabilidade técnica e econômica, sendo observado que a PRPPG não dispõe de fundo de apoio à pesquisa realizada nos projetos de iniciação científica e, por isto, entende como responsabilidade de cada orientador(a) o aporte de recursos necessários à execução do projeto;
- iv. o projeto deve ser iniciado apenas após as autorizações legais de instituições como o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde se dará a pesquisa, a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), as Comissões de Ética em pesquisa com animais (CEUA-UFC), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), o SIGEN e congêneres, quando cabível e no caso em que a natureza do projeto assim o exigir.

5. REQUISITOS PARA A INDICAÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO

5.1 INDICAÇÃO DE BOLSISTA(S)

O(a) candidato(a) à bolsa do programa PIBIC deve cumprir os seguintes requisitos:

- i. em qualquer modalidade de bolsa, deve ser estudante regularmente matriculado(a) **em curso de graduação da UFC** e possuir currículo atualizado na [Plataforma Lattes do CNPq](#);
- ii. poderá ter, no máximo, 3 (três) reprovações no histórico escolar, considerando os semestres 2018.2, 2019.1, 2019.2 e 2020.1, excetuando o candidato(a) contemplado(a) com bolsas IC no edital imediatamente anterior;
- iii. se candidato(a) à bolsa da FUNCAP deve possuir rendimento acadêmico (IRA) superior ou igual a 7,0 (sete) equivalente a 7.000 (conforme histórico escolar da UFC);
- iv. não será elegível, para qualquer modalidade de bolsas deste edital, caso esteja repetindo a atividade curricular: Trabalho de Conclusão de Curso;
- v. deverá comprometer-se a ter disponibilidade de tempo e dedicar-se, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais às atividades de pesquisa;
- vi. não poderá, no período de vigência da bolsa, ter vínculo empregatício ou participar de qualquer outro programa de bolsa, interno ou externo à UFC, inclusive na modalidade de voluntário ou de estágio.

5.2 COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- i. se bolsista do CNPq, deve homologar, eletronicamente, o Termo de Aceite de Bolsa até o dia 15 (quinze) do mês em que tiver sido indicado como bolsista, sob pena de não fazer jus à concessão da bolsa;
- ii. se bolsista de qualquer modalidade, deverá participar do Encontro de Iniciação Científica da UFC, divulgando resultados obtidos na execução do projeto. A ausência sem a devida justificativa o impedirá de ser beneficiário de qualquer outro programa de bolsa da UFC ou das agências participantes neste edital;

- iii. sempre fazer referência à condição de bolsista do PIBIC, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes do projeto de pesquisa;
- iv. devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso alguma norma do PIBIC seja desrespeitada ou algum requisito, dentre os já elencados, não seja cumprido;
- v. apresentar os resultados de sua pesquisa em um relatório anual obrigatório o qual deverá ser enviado, eletronicamente, via Plataforma Ícaro Moreira;
- vi. executar o Plano de Trabalho Individual, definido pelo orientador, o qual servirá de base para a avaliação de seu desempenho, a qualquer tempo e sempre quando solicitada;
- vii. assinar o Termo de Compromisso de Não Acúmulo de Bolsa com qualquer outro programa, seja este da UFC ou de agências externas.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

As inscrições no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC 2020-2021) estarão abertas de acordo com o calendário (ITEM 10 deste edital) e serão efetuadas, eletronicamente, mediante:

- i. o preenchimento dos dados pessoais do(a) orientador(a) e da tabela de qualificação;
- ii. o envio do projeto de pesquisa via [Plataforma Ícaro Moreira](#).

As instruções para preenchimento estão disponíveis na [Página do PIBIC](#), obedecendo-se, basicamente, ao seguinte fluxo:

6.1 INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) E PROJETO DE PESQUISA

1a Etapa: acessar a [Página do PIBIC](#) e navegar para conhecer o *website*.

2a Etapa: para cadastrar o projeto, o(a) orientador(a) deverá digitar o número do CPF e, no campo “senha”, digitar sua senha ou senha provisória (que, no caso de novos usuários, é formada pelos quatro últimos dígitos do CPF, incluindo os dois dígitos finais);

3a Etapa: o(a) orientador(a) deve clicar em “Tabela de Qualificação” no *menu* horizontal. Daí, preencher seus dados pessoais, escolher a área de conhecimento a ser utilizada para a pontuação QUALIS da tabela de qualificação (esta deverá ser a mesma de um Programa de Pós-Graduação ao qual o pesquisador esteja vinculado). Deve seguir preenchendo as outras abas da tabela de qualificação. Em seguida, deve anexar o *Currículo Lattes*, salvando-o em formato rtf (rich text format).

OBS 1: As demais abas da tabela de qualificação só ficarão acessíveis após a aba “Dados Pessoais” encontrar-se totalmente preenchida.

OBS 2: A inclusão do projeto somente será permitida, depois de salva a tabela de qualificação e se o(a) orientador(a) obtiver a pontuação total igual ou superior à pontuação mínima exigida.

OBS 3: Os livros (ou as primeiras páginas, contendo capas, fichas catalográficas, sumários, etc), considerados no preenchimento da Tabela de Qualificação, deverão ser anexados em formato PDF, para fins de comprovação e análise pela comissão. O Qualis de anais, artigos, livros e o Qualis artístico valem apenas para as áreas que usam essa classificação na CAPES. Os critérios que definem o Qualis Livro e Qualis Artístico estão descritos nos Anexos I e II deste edital, respectivamente.

OBS 4: O *Currículo Lattes* servirá apenas para conferência dos dados incluídos na planilha e não para a correção de eventuais erros e inconsistências de preenchimento por parte do solicitante.

4a Etapa: após a liberação da pontuação, na Tabela de Qualificação, o orientador deverá clicar em "Projetos", na aba horizontal, visualizar o *menu lateral* e clicar em "Incluir Projeto". Em seguida, deve iniciar o preenchimento do projeto.

OBS 1: Os planos de atividades dos bolsistas (correspondendo obrigatoriamente ao período total da bolsa) deverão ser distintos, caso contrário, constatado que há apenas um plano de atividades, será concedida, no máximo, 1 (uma) cota de bolsa.

OBS 2: As abas secundárias, com dados do projeto, serão liberadas apenas após o preenchimento total da primeira aba: "Identificação do Projeto". As abas possuem textos explicativos dos conteúdos a serem preenchidos.

5a Etapa: após concluir e conferir devidamente o projeto de pesquisa, o(a) orientador(a) deverá clicar no *menu lateral*: "Enviar/Consultar", e, finalmente, enviá-lo à PRPPG.

6a Etapa: antes de envio definitivo do projeto, o orientador deve certificar-se da qualidade do material produzido e, apenas após esta conferência, clicar em "Enviar à PRPPG". Depois de enviados, o projeto de pesquisa e a Tabela de Qualificação não poderão sofrer modificações.

OBS: Excepcionalmente, docentes e técnicos administrativos com previsão de afastamento para estágio pós-doutoral, por um período superior a 3 (três) meses durante a vigência da bolsa, deverão, **obrigatoriamente**, indicar um coorientador ao se inscreverem nesta seleção; as cotas de bolsas concedidas aos orientadores que se afastarem sem ter previamente indicado um coorientador retornarão para a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador, conforme estabelecido na [RN 017/2006](#), que rege o presente edital.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão às seguintes diretrizes:

- i. a quantidade máxima permitida de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC no âmbito do programa PIBIC é de 2 (duas) bolsas por orientador;
- ii. a quantidade máxima de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC para orientadores contemplados com bolsa BPI da FUNCAP é de 1 (uma) bolsa;
- iii. cada projeto de pesquisa inscrito será encaminhado a consultores *ad hoc* (internos e externos), utilizando-se da Plataforma Ícaro Moreira para a emissão de parecer quanto ao mérito científico e técnico;
- iv. a seleção ficará a cargo de Comitê Interno (ou Comitê Institucional) do PIBIC, nomeado, mediante portaria, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da UFC e constituído por representantes das áreas de conhecimento da CAPES na comunidade acadêmica da UFC, sob a presidência da Coordenadora de Pesquisa/PRPPG;
- v. o processo de seleção será supervisionado pelo Comitê Externo do PIBIC, indicado pela PRPPG, conforme estabelecido pelo CNPq e constituído por representantes das grandes áreas de conhecimento da CAPES;
- vi. a seleção será consolidada após os pareceres dos projetos emitidos pelos consultores *ad hoc*, Comitê Interno e Comitê Externo, sendo este último a instância máxima de decisão;

vii. como estratégia de indução, 20% (vinte por cento) das cotas de bolsas da UFC serão destinadas a projetos de pesquisa submetidos por professores e técnicos administrativos vinculados aos *campi* da UFC no interior do Estado.

7.1 DOS RECURSOS

Os prazos recursais, após a divulgação do Resultado Preliminar pelos Comitês Interno e Externo do PIBIC, encontram-se estabelecidos no calendário (ITEM 10 deste edital).

7.2 PRIORIDADES PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As prioridades para distribuição da cota de bolsas por orientador são definidas na seguinte ordem:

Prioridade 1: professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP, na modalidade BPI, não necessariamente vinculados a programas de pós-graduação com sede na UFC. Neste nível de prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis, (na ordem: CNPq, FUNCAP e UFC), sendo concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para bolsista PQ ou DT do CNPq e, no máximo, 1 (uma) bolsa para bolsista BPI da FUNCAP.

OBS: Os contratos das vigências de bolsas PQ e DT têm início no mês de março e, eventualmente, pode haver atrasos na implementação. Sendo assim, será usado, para efeito de enquadramento na prioridade 1, o *status* do pesquisador na data de divulgação do resultado preliminar pelo comitê interno.

Prioridade 2: professores vinculados a programas de pós-graduação com sede na UFC, na qualidade de permanentes, segundo informado no SIGAA e na Plataforma Sucupira/CAPEs, tomando-se como referência o ano de 2020. Nesta prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis, (na ordem: CNPq, FUNCAP e UFC), sendo concedida, inicialmente, apenas 1 (uma) bolsa por orientador, e outra bolsa, quando atendida a demanda qualificada nas Prioridades 3 e 4;

OBS: Em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa seguirá os critérios abaixo:

Critério 1: nota do programa de pós-graduação na última avaliação;

Critério 2: pontuação do solicitante no item: “pesquisa”, constante da Tabela de Qualificação;

Critério 3: atuação como avaliador de trabalhos resultantes do PIBIC no Encontro de Iniciação Científica.

Prioridade 3: professores visitantes, colaboradores, professores e técnico administrativos ingressos na UFC nos últimos 3 (três) anos, anteriores à data de submissão do projeto de pesquisa, ou professores e técnico administrativos dos *campi* da UFC, no interior do Estado. Nesta prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis, sendo, no máximo, 1 (uma) bolsa por orientador;

OBS: Em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa segue o critério abaixo:

Critério: a pontuação do solicitante, sendo que professores e técnico-administrativos dos *campi* da UFC no interior do Estado serão agraciados

com bônus de 4 (quatro) pontos, não cumulativos, na Tabela de Qualificação.

Prioridade 4: professores e técnico-administrativos ingressos na UFC, pertencentes ao quadro efetivo, há mais de 3 (três) anos, contados até a data de submissão do projeto de pesquisa, que não estejam vinculados a programa de pós-graduação da UFC.

OBS 1: Para efeito de classificação, dentro de cada prioridade, os critérios de desempate no caso de pontuações iguais são:

- a) maior nível de bolsa PQ do CNPq;
- b) maior pontuação no item: "Produção Científica" da Tabela de Qualificação;
- c) maior pontuação no item: "Formação de Recursos Humanos";
- d) maior conceito CAPES do programa de pós-graduação a que o orientador estiver vinculado.

OBS 2: Dependendo da disponibilidade de bolsas, os orientadores poderão receber 1 (uma) ou 2 (duas) bolsas do programa PIBIC-UFC, obedecidas as prioridades da classificação de sua pontuação, sendo que, nesta prioridade, serão distribuídas as bolsas da UFC remanescentes, seguidas das do PIBIC, na modalidade Voluntária.

OBS 3: Cabe esclarecer que as prioridades são excludentes, isto é, após o proponente ser classificado em uma prioridade, não poderá ser classificado em uma prioridade subsequente.

8. PROCESSOS DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA (REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO)

- i. o(a) orientador(a) deverá indicar o(s) nome(s) do(a)(s) bolsista(s) no prazo máximo de 30 dias após a chamada pela PRPPG, a qual será divulgada na [Página do PIBIC](#);
- ii. Os bolsistas selecionados devem possuir conta corrente (não conjunta) no Banco Bradesco, para bolsas FUNCAP; no Banco do Brasil, para bolsas CNPq; ou em qualquer banco, para UFC;
- iii. indicações fora do prazo ou passíveis de reprovação, segundo os critérios estabelecidos neste edital, não serão consideradas, sendo a bolsa correspondente devolvida à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;
- iv. as substituições serão feitas a partir das solicitações dos orientadores à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, do 1º ao 5º dia útil de cada mês, mediante formulário encontrado no menu: "Formulários" constante da [Página do PIBIC](#);

OBS: No caso de bolsa UFC, o orientador poderá indicar um(a) aluno(a) já selecionado(a) no edital de seleção ou efetuar nova seleção. Neste segundo caso, deverá apresentar o novo edital de seleção e a lista de alunos selecionados (modelos de instrumento de seleção fornecidos na Plataforma Ícaro Moreira).

- v. as bolsas ociosas (sem indicação) ou não aceitas (pelo candidato), no período de 2 (dois) meses ininterruptos, serão devolvidas automaticamente à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG;
- vi. no caso de bolsas FUNCAP, não serão aceitas substituições (apenas cancelamento), a partir do mês de abril de 2021. Nos casos de bolsas CNPq, UFC e IC Voluntária, da mesma forma, a partir de junho de 2021;

vii. em nenhuma circunstância, um(a) orientador(a) poderá repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s);

viii. a bolsa será considerada efetivamente implementada pela Coordenadoria de Pesquisa, quando atendidos, pelos orientadores e bolsistas, todos os requisitos enumerados nos Itens 2, 4 e 5.1 deste edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

i. A pontuação do orientador(a) homologada pelos Comitês Interno e Externo, bem como a sua classificação, na prioridade em que foi enquadrado, ficarão disponíveis na área de cada orientador, na plataforma Ícaro Moreira do PIBIC;

ii. após esgotados todos os prazos recursais e definida a concessão das cotas pelas agências, será divulgada, na página do PIBIC, a lista dos pesquisadores por ordem de classificação, em cada prioridade, juntamente com a quantidade de bolsas concedidas no processo seletivo, além da fonte financiadora.

10. CALENDÁRIO

Discriminação	Período
Inscrições	de 10/02/2020 a 20/03/2020
Resultado Preliminar (Comitê Interno)	27/04/2020
Recursos	de 28/04/2020 a 04/05/2020
Resultado Final (Comitê Interno)	18/05/2020
Pareceres Preliminares (Comissão Externa)	de 18/05/2020 a 16/06/2020
Recursos	de 17/06/2020 a 22/06/2020
Resultado Final	29/06/2020
Indicação de Bolsistas	aguardando a disponibilidade das cotas de bolsas pelas agências

11. CLÁUSULAS DE RESERVA

i. Faz parte deste edital, subsidiariamente, a [Resolução Normativa RN-17/2006 do CNPq](#), [Instrução Normativa 01/2018 da FUNCAP](#) e [Anexo IV da Resolução 08/CEPE, de 26/04/2013](#);

ii. os casos omissos neste Edital serão apreciados pelo Comitê Interno do PIBIC, Comitê Externo do PIBIC ou Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CEPE), em consonância com a natureza da demanda;

iii. a inscrição no programa PIBIC por parte do(a) orientador(a) implica, automaticamente, na aceitação de todos os termos constantes dos itens descritos no presente edital;

iv. os inventos que forem passíveis de proteção intelectual obedecerão à [Resolução 38/CONSUNI, de 18/08/2017](#), que dispõe sobre a definição, geração, e gestão de direitos relativos à propriedade intelectual e à inovação tecnológica no âmbito da UFC. A UFC é proprietária de todos os resultados gerados diretamente nos projetos de inovação aprovados neste edital. Existe previsão legal de repasse aos inventores de parte dos *royalties* por ventura advindos da exploração comercial dos inventos.

Contato para Esclarecimento de Dúvidas:

Coordenadoria de Pesquisa - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)

Endereço: Av. Mister Hull, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3366-9945 - E-mail: coordpq@ufc.br

Prof. Jorge Herbert Soares de Lira

Pró-Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HERBERT SOARES DE LIRA, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 10/02/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1248732** e o código CRC **7EE344A8**.

Referência: Processo nº 23067.006078/2020-11

SEI nº 1248732

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br